



Projeto de Lei N° 179/2026

“Dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização e Utilização Responsável dos Atestados Médicos no Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei, denominada Lei do Atestado Responsável, institui a Política Municipal de Conscientização e Utilização Responsável dos Atestados Médicos no Município de Itapevi, com a finalidade de promover o uso consciente dos serviços de saúde e valorizar a correta utilização dos atestados médicos.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

I – promover a conscientização da população acerca da finalidade legal, ética e social dos atestados médicos;

II – incentivar a utilização responsável dos serviços públicos de saúde;

III – contribuir para a redução de atendimentos motivados exclusivamente pela busca indevida de atestados médicos;

IV – estimular o respeito aos critérios técnicos e clínicos adotados pelos profissionais de saúde na avaliação dos pacientes;

V – fortalecer a cultura da responsabilidade, da boa-fé e do compromisso com o interesse público na utilização dos serviços de saúde;

VI – valorizar os profissionais da saúde e a importância de sua atuação técnica na emissão de documentos médicos;

VII – promover a eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

Art. 3º O Poder Público poderá, observada a conveniência e oportunidade administrativa, promover ações educativas, palestras, campanhas de conscientização e divulgação de informações sobre a importância da correta utilização dos atestados médicos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão enfatizar que a emissão de atestados médicos depende de avaliação profissional, observadas as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis.

Art. 5º O Município poderá, observada a conveniência e oportunidade administrativa, incentivar estudos, pesquisas e levantamentos estatísticos relacionados à utilização dos serviços de saúde, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à melhoria da eficiência do atendimento à população.

Art. 5º-A. A Política Municipal instituída por esta Lei possui caráter exclusivamente educativo, informativo e orientativo, não implicando restrições ao acesso da população aos serviços de saúde nem interferência na autonomia técnica dos profissionais responsáveis pela emissão de atestados médicos.



Art. 6º A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação obrigatória de estruturas administrativas, cargos, funções ou despesas específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O atestado médico constitui documento de relevante interesse social, destinado a resguardar direitos e registrar situações em que o paciente necessita de afastamento de suas atividades em razão de condição de saúde devidamente avaliada por profissional habilitado.

A presente proposição busca promover a conscientização da população acerca da importância da utilização responsável dos serviços de saúde e do correto emprego dos atestados médicos, fortalecendo a cultura da responsabilidade, da boa-fé e do respeito aos critérios técnicos adotados pelos profissionais da área.

A saúde pública deve estar sempre à disposição de quem precisa. Por isso, é fundamental conscientizar a população de que o atestado médico é um instrumento de proteção à saúde, e não uma simples justificativa de ausência.

Defender a utilização responsável dos atestados médicos é defender o respeito ao paciente que realmente precisa de atendimento, ao profissional de saúde que exerce sua função com responsabilidade e ao cidadão que contribui para manter os serviços públicos.

A iniciativa não interfere na autonomia dos médicos, não cria obrigações administrativas ao Poder Executivo e não disciplina a prestação do serviço público de saúde, limitando-se à promoção de ações de conscientização e orientação voltadas ao interesse público.

Importa destacar que a presente iniciativa possui natureza exclusivamente educativa e orientativa, não criando qualquer restrição ao acesso da população aos serviços de saúde, tampouco interferindo na autonomia técnica dos profissionais médicos ou nos direitos dos pacientes.

Experiências adotadas por municípios brasileiros demonstram que ações de conscientização sobre a utilização responsável dos serviços de saúde contribuem para a redução de atendimentos motivados exclusivamente pela busca de documentos médicos, preservando a autonomia dos profissionais da saúde e garantindo maior eficiência no atendimento à população.

A proposta busca estimular a conscientização acerca da utilização responsável dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a eficiência administrativa, para a valorização dos profissionais da área e para a adequada destinação dos recursos públicos em benefício de toda a coletividade.

Dessa forma, a proposta contribui para a valorização dos profissionais de saúde, para a conscientização dos usuários e para a busca permanente da eficiência dos serviços públicos colocados à disposição da população de Itapevi.

A utilização consciente dos serviços públicos fortalece a qualidade do atendimento, reduz desperdícios e contribui para que os recursos da saúde sejam direcionados de forma cada vez mais eficiente para aqueles que realmente necessitam de assistência.

Trata-se, portanto, de uma medida de interesse coletivo, voltada à promoção da responsabilidade social, da boa-fé dos usuários e da valorização do sistema público de saúde municipal.

Esta proposta não é contra o trabalhador nem contra o paciente. Pelo contrário, busca valorizar aqueles que realmente necessitam de atendimento e afastamento por motivos de saúde. O atestado médico é um documento sério, emitido com base em critérios técnicos e científicos. O objetivo é conscientizar a população de que a saúde pública deve ser utilizada com responsabilidade, respeito aos profissionais e compromisso com o interesse coletivo.

Ao promover a conscientização sobre a utilização responsável dos atestados médicos, o Município contribui para a valorização dos profissionais de saúde, para a racionalização dos recursos públicos e para a garantia de um atendimento mais eficiente e humanizado à população, especialmente àqueles que efetivamente necessitam dos serviços da rede municipal.



Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio dos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B60F6SD6KHK890D5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B60F-6SD6-KHK8-90D5

